



SINDIEDUCAR/SJB

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA

Ofício N.º 05/2021

São João Batista – SC, 25 de maio de 2021.

Ao Sr. Prefeito,
Pedro Alfredo Ramos
Prefeitura Municipal de São João Batista – SC
Rua João Vicente Gomes, 89, São João Batista - SC, 88240-000

Assunto: afastamento de gestantes durante a Pandemia e Lei 14.151/2021

Senhor Prefeito,

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA – SINDIEDUCAR/SJB, associação com vistas a se tornar sindicato, inscrito no CNPJ n. 30.488.085/0001-60, vem perante a Vossa Presença, informar e requerer:

O Presidente da República assinou em maio de 2021 a Lei 14.151/2021, que assim estabelece: “**Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.**”

Tomou-se conhecimento que outros municípios do estado de Santa Catarina estão regulamentando a lei, tal como Blumenau o fez no Decreto nº 13.217/2021, entretanto, não se sabe se São João Batista tomou alguma providência.

Ante o exposto, requer respostas, bem como, que o Município de São João Batista estabeleça normativas nos mesmos moldes, com a finalidade de preservação das gestantes e seus filhos.

DEIVID HERARTT
Presidente